



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei /2022

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.300, de 30 de dezembro de 2021 e inclusão de fonte”**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 402.000,00** (quatrocentos e dois mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS	
10.122.0001.2.110 - Manutenção das Atividades da Secretaria	
3390.39.00 601 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica	
169.00 Transferência Especial dos Estados	<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.000,00</b>
02 - EXECUTIVO	
09 - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	
01 - ADMINISTRATIVO AGRICULTURA	
20.122.0001.2.066 - Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos	
3390.30.00 1725 - Material de Consumo	
165.00 Outros Recursos Vinculados	<b>R\$ 320.000,00</b>
3390.39.00 1726 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
165.00 Outros Recursos Vinculados	<b>R\$ 80.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 402.000,00</b>

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrita no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.72310-X, chave da receita 1.3.2.1.01.00.01.41, reduzido



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

---

880, no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.8271-6 e 001.0286-0.8684-3, conforme art. 43, § 1º, inciso II.

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de agosto de 2022.

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**



# Prefeitura Municipal de Muriaé

## GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 22 de agosto de 2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria municipal de Agricultura.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

A inclusão da fonte 169 - Transferência Especial do Estados se configura frente à necessidade de se efetuar pagamento de tarifas bancárias em contas federais. O Excesso advém da receita intitulada "Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados".

Na Secretaria Municipal de Agricultura os recursos são proveniente do Excesso de Arrecadação na conta corrente do Banco do Brasil 001.0286-0.8271-6 e 001.0286-0.8684-3 e servirão para compor o saldo da dotação e o devido pagamento dos serviços de manutenção das estradas rurais do município de Muriaé.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.

**WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR**

DD. Presidente da Câmara Municipal